L E I Nº 13/87

SÚMULA : Dispõe sobre a transferência de recursos à Exposição Feira Agropecuária e Industrial do Norte Pioneiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros à Exposição Feira Agropecuária e Industrial do Norte Pioneiro - EFAPI, no / montante de Cz$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

ARTIGO 2º - O recurso de que trata o Artigo anterior será liberado parceladamente, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros do Município.

ARTIGO 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta/ Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito Adicional Especial no valor anteriormente mencionado, assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 09.01 - ADMINISTRAÇÃO - EFAPI

3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	
3.2.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS Cz$	300.000,00
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	
4.3.1.1.00	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL Cz$	700.000,00
	TOTAL Cz$	1.000.000,00

ARTIGO 4º - Para dar cobertura orçamentária ao Crédito aberto anteriormente, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de / março de 1964.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 29 de abril de 1987.